

1892

16116

Vol. 23

Jun. 20

# Juro do Civil da Cidade de São José de Niquiri

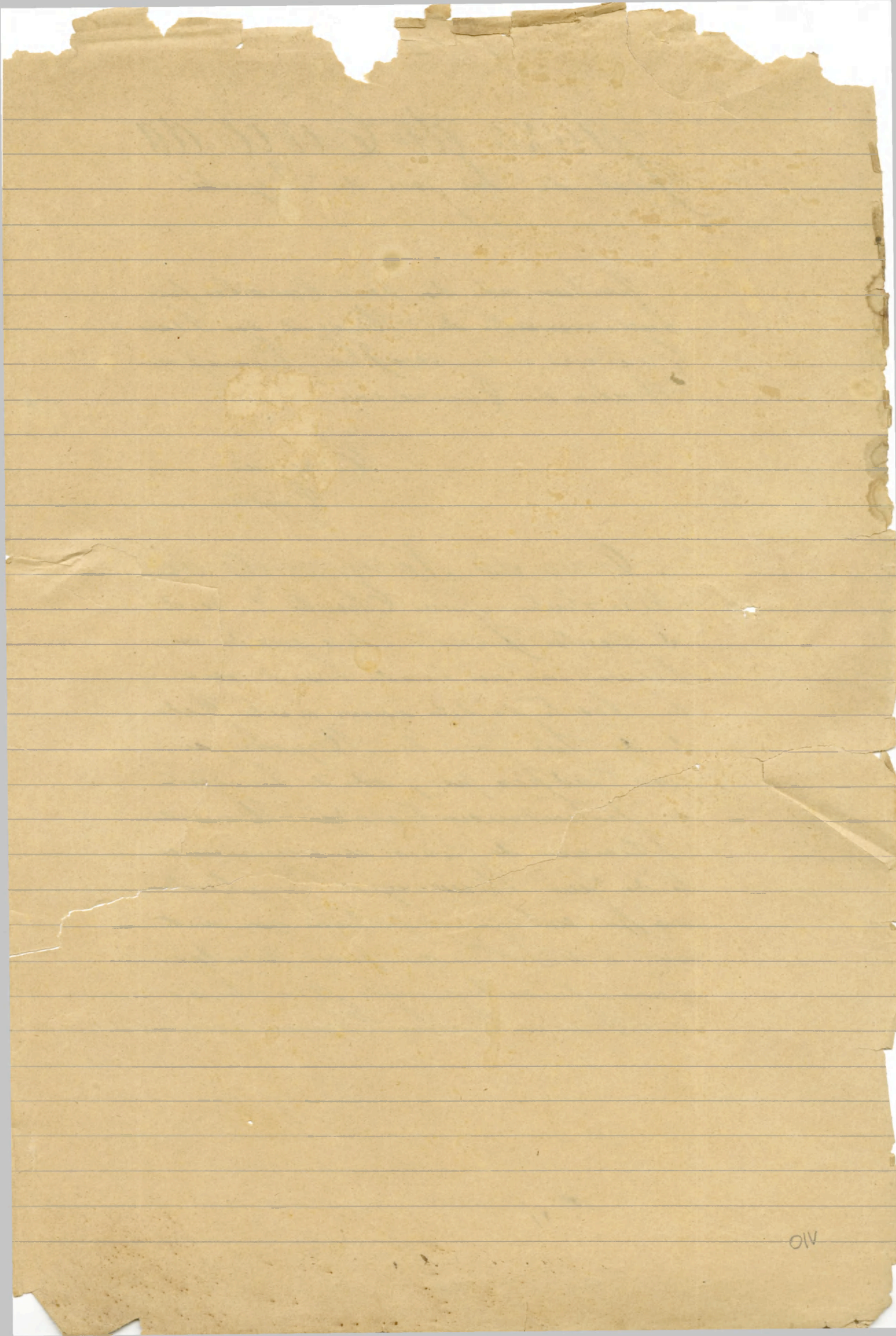
Proclamado dos bens deixados por  
fallecimento de Miguel dos Reis  
Corduro e sua mulher Bonifacia  
Maria da Conceição

Jun.

Escuro  
Coelho

Anno do Nascimento de  
Nosso Senhor Jesus Christo de mil  
e cento e noventa e dois, quatro da  
Republica das doze dias do mez  
de Agosto do dito anno nesta Cida-  
de de São José de Niquiri, em  
nos Cartorio, por parte do Presidente  
de Intendencia Cidadão Manoel  
Ferreira de Sousa no cumprimento  
do seu Municipal Supplemento  
me foi entregue a petição que assim  
avisa: *Do que para constar  
faço este autrumento. Ou Luis  
de Franca Coelho Escuro e seu*







Cidadada Jim Maternicjal em exercicio,  
 Avendo me de supriuto por esse jantem un grao pro-  
 ximo. 18 de Agosto de 1892  
 (Fecho)

As. escrivao Caetla. A. Kubri a minha caetla.  
 Pa. S. J. 18 de Agosto de 1892  
Notificacão

Dixam Jose dos Reis, o herdeiro e Luis de  
 Tomis dos Reis que tendo fallecidos seu  
 pai e mai, avô e avô, Miguel dos Reis  
 Cordeiro e Pompeia Maria da Leon-  
 ceia, o primeiro a 21 de Junho de 1887  
 e a segunda a 20 de Agosto de 1889,  
 deixando os herdeiros abaixo arrola-  
 dos, todas de maior idade, succede  
 que os fallecidos deixando alguns  
 bens de raiz, como sejam: uma parte  
 de terra, com cercado, na Bonamei-  
 ra, riachy de Corte, outra parte de ter-  
 ra na Lingoa de Vaca, com cercado,  
 e outra na Verdente grande, dita de  
 Mmentuba, tudo darte Pedro, onde  
 eram moradores os fallecidos, e mo-  
 ram todos os herdeiros, — nada foram  
 ainda até hoje partidos, entre os  
 herdeiros, ditos bens de raiz, e mais  
 quatro frequencia caras que tambem  
 deixaram os fallecidos, por que nada  
 tem sido possivel fazer-se a dita  
 partilha amigavelmente; e por isto  
 e tambem por que aquelles falles-  
 dos deixaram dividas á pagar, vem  
 os supplicantes requerer a V. Sa. pa-



na que proceda judicialmente, uma  
partilha, como e' de direito, en-  
tre os herdeiros, depois de pagas  
as dividas e custas, nomeando  
se inventariante a um dos her-  
deiros para, na forma da lei,  
fazer a descriçao dos bens e di-  
vidas no alludido arrolamento.

Nestes termos

T. de settlement

A' rogo de Jose dos Reis Cordens Elias Lou-  
. T. de settlement

- Roll de herdeiros, filhos do fallecido:
- Jose dos Reis Cordens, casado.
  - Trabal Maria da Cunha, casada.
  - Anna Jacynthia dos Reis, casada.
  - Luiza Marques da Silva, casada.
  - Ysanna Jacynthia dos Reis, casada.
  - Luiz dos Reis leandro, fallecido, lei-  
veo 5 filhos: Luiz Antunes dos Reis,  
Francisco Luiz dos Reis, Antunes Luiz dos  
Reis, Trabalho Maria da Conceicao e Luiza  
Maria da Conceicao.



N.º 2. Facumtes das do Villa.  
em folha de estampilha.

S. José de Matipibá, 16 de Agosto  
de 1892.

Constit. P.º de Intro.  
Raymundo Paulo. Adm. G. Municipal

Cl.º

Lo desobediencia de my de Agosto  
do anno de mil oit. Cento, noem  
to idem nesta Cidade de São José  
de Matipibá em myo. C.º de p.º  
e estes autos conclusos ao C.º de  
dão Manoel Filiziano de Sousa  
P.º de Intro. e Interd. em ex  
ec.º de myo. de Receb. e do  
C.º de p.º que faz este termo.  
Eu Luiz de Franca Côrtes  
Escrivão do C.º de p.º

Cl.º

Atestou-se e publicamos  
si do Rio Cariri para os p.  
sant. etc. j.º de 15  
de Setembro em d.º de 10  
horas do manhã p.º de  
Compromisso de Sci. e, com in  
v.º de 100, por a de 100  
de 100. S. José, 19 de Agosto de 1892  
Val Filiziano



Com tempo. Adopção do  
 bem as terras herdeiras, por  
 mandado do juiz Comarca  
 no dia e hora acima designa-  
 dos. S. José, 19 de agosto de 1892  
M. F. Almeida

Dato

No mesmo dia me e meus herdeiros  
 declarados em meu Cartório por  
 parte do Presidente de Intendência  
 Cidadão Manoel Feliciano de  
 Sousa em pessoa entregues estes au-  
 tos Comarca despaquetados e  
 do que fez este termo. Eu Luis de  
 Franca Coelho Escrivão e isca

Certifico que nesta Cidade me compareci  
 os herdeiros José do Reis Cordão,  
 João Manoel de Cunha, Manoel  
 Jacintho dos Reis, Leiza Marques  
 do Silva, Joann Jacintho dos Reis,  
 Luis Pedro dos Reis, de acordo  
 e respeito as de suas herdeiros por  
 não os ter encontrados, do fei. S. José  
 de M. J. 14 de Setembro  
 de 1892. Eu  
 Luis de Franca Coelho  
Escrivão



Clz an

No quinze dias do mez de Setembro  
do anno de mil e oitocentos e noventa  
e dois nesta Cidade de São José de  
Meyriá, em virtude dos autos e  
actos Concluzos do Presidente da  
Intendencia Cidadão Manoel  
Feliciano de Sousa. Do que fez este  
tegor. Em Luis de Franca Coelho  
Escrivão e servor

Clz os

Notificando a todos os her-  
deiros para comparecerem  
no dia 24 do corrente pa-  
ra a Factura do presente  
arrolamento.

São José 15 de Setembro de 1892  
Manoel Feliciano

Dato

No mesmo dia e anno segun de  
clarado em nos Autos por parte do  
Presidente da Intendencia Cidadão Ma-  
noel Feliciano de Sousa em favor de  
que estes autos com os despeses segun  
Do que fez este tegor. Em Luis de Franca  
Coelho Escrivão e servor

Certifico que nesta Cidade se refere os  
herdeiros José dos Reis Cordeiro Rebelo  
Manoel do Carmo João Ignacio Be-  
serra Casado com Maria Jacintho dos Reis  
Luiz Hummel e João Joann Jo-



Invenção dos Reis Francisco Luis  
 dos Reis Isabel Maria de Concen-  
 ças António Luis dos Reis Luis  
 Maria de Concenças e Luis Antõ-  
 nio dos Reis para comprarem no  
 dia 23 de Junho as dez horas de sua  
 vida a fim de apertarem a factura do  
 presente anelamento do que bem seien-  
 te ficaram: Dou fe' J. J. de S. Thom-  
 as de 1842.

O Escrivão  
 Luis de Franca Cocho



# Juramento ao Inventariante

Nos vinte tres dias do mes de Setembro  
 do Anno de mil oitocentos e  
 vinte e dois, nesta Cidade e Concelho  
 de São José de Magalhães, em um Car-  
 toiro que se achava o presidente do  
 Intendência Municipal, no impedimen-  
 to do seu Municipal, Cidadão Manoel  
 José Filizario de Sousa, e os Es-  
 crevãos abaixo nomeados, sendo ali pre-  
 sente José dos Reis Cordões, morador  
 no Freguesia de Caranha, Campos e Ses-  
 maria de São de Santo Antonio,  
 o qual depois de o juramento de abaixo  
 de qual meancyon se que com se con-  
 servar e declarar o de my e como  
 se se em que havia fallecido os  
 seus pais Manuel dos Reis Cordões  
 e Bonifacio Manoel de Conci-  
 eio e de tudo deixado testamentos e  
 legados os seus herdeiros e que de se con-  
 seguir todos os bens pertencentes a  
 seus fallecidos pais, sem occultar ne-  
 nhum d'elles, sob pena de perjurio e  
 pnyas e dobras do valor dos que occult-  
 ar, e de se jurar e inventariante José dos  
 Reis Cordões a este e juramento  
 declarou que seus pais Manuel dos Reis  
 Cordões fallecido falleceu no lugar de  
 Santa Grande da Terra no dia vinte  
 e um de Junho de mil oitocentos e vinte  
 e dois, e seu mae Bonifacio Manoel



Maria de Conceição falleceu no  
 dito lugar de Curitiba no dia vinte de  
 Agosto de mil e oitocentos e setenta e  
 nove, em virtude de seu testamento, deixando  
 de herdeiros todos os seus, cujos nomes  
 me elle declarava no titulo de heredi-  
 deiros, e que permitto dar a Carrega-  
 ção toda os bens de baixo das fidei-  
 commutadas. Do que fiz este termo  
 que a seguir a rogo de inventariante  
 Benjamin Francisco Reboreas em  
 o Juiz. Ou Luiz de Franca Coelho  
 Escrivão de Juiz

Multidarios

Benjamin Francisco Reboreas.

Titulo de herdeiros

Filhos

- 1.º José dos Reis Cordeiro Casado com  
 Maria Annunciação de Silva de idade  
 de quarenta e um annos.
- 2.º Isabel Maria de Cunha de idade  
 de Cerescento annos Casado com João  
 Baptista de Cunha.
- 3.º Luiz Jacintho dos Reis de idade  
 de quarenta e cinco annos Casado  
 com João Ignacio Pereira.
- 4.º Luiz Humelindo de Silva de idade  
 de quarenta e tres annos Casado com  
 Maria Margareta de Silva
- 5.º João Jacintho dos Reis Cordeiro



Cordões de idade de trinta e dois an-  
 nos, Casado Com Pedro José de Sousa  
 de.

Y Cordões netos, representantes do  
 furado Luis José dos Reis, fi-  
 lho dos viúvados.

6 Francisco Luis dos Reis, solteiro  
 de idade de vinte nove annos.

7 Isabel Maria de Conceição  
 Casado Com Sebastião José de  
 Carvalho de idade de vinte  
 oito annos.

8 Antonio Luis dos Reis de idade  
 de vinte sete annos, Casado Com  
 Joana Ignacia Baptista.

9 Luiz Maria de Conceição de  
 idade de vinte tres annos solteiro.

10 Luis Antonio dos Reis de idade  
 de vinte cinco annos, solteiro.

L. José de Menezes 23 de Setem-  
 bro de 1892.

O Cordão  
 Luiz de Franca Coêlho



Letter to Mrs. W. W. ...  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..



# Auto de descreção e avaliação

Aos vinte e tres dias do mes de Setembro  
 de mil oitocentos e noventa e dois  
 nesta Cidade de São José de Myri-  
 bí no nos Cartorio publico de acham-  
 o Presidente do Intendencia Municipal  
 Cidadão Manoel Filii-  
 ciano de Sousa no impedimento do  
 Juiz Municipal Supplemente em  
 exercicio, Cidadão Jacyntho Fer-  
 nand de Rocha Ferraz Escrivão  
 abaixo assignado e sendo elle pres-  
 sente representando Jose dos Reis  
 Cordino e Juiz mandando que elle deu  
 a descreção os bens pertencentes  
 a seus herdeiros para os quaes bens  
 são os seguintes. Do que fez este ter-  
 mo que assignou o Juiz Corregedor  
 Escrivão Luiz de Franca Coelho que  
 o fez e os Escriv.

Luiz de Franca Coelho

## Proclamação

|              |       |
|--------------|-------|
| Cobre        | Stado |
| Prata        | Stado |
| Ouro         | Stado |
| Dinheiros    | Stado |
| Morais       | Stado |
| Paus de raiz |       |



## Pous de raiz

Uma parte de terra proximando no  
 duto do Buraes no lugar Liguero  
 de Bacco em duas Casinhos de terra  
 de avaliada por dezesentos e cem mil reis  
 250:000 mil reis

Uma outra parte de terra debaixo de  
 cereo no lugar Bonavasio nacho do  
 100:000 Cote avaliada por Cem mil reis

Uma outra parte de terra no duto de  
 Murcutuba no lugar Pretuto Grande  
 em duas Casas de dezesentos e trezentos  
 50:000 avaliada por cem e trezentos mil reis

## Divedas pagiras

Declaram a Directamente ficas de  
 do Monte o Ignacio de Oliveira  
 80:000 a quatro de dezesentos mil reis

Declaram mais ficas de dezesentos e  
 trezentos e quarenta e cinco de dezesentos e  
 25:000 mil reis

Assim mais o Joao Henrique  
 de Oliveira Filho de dezesentos e  
 10:000 de dezesentos de mil reis

Assim mais o Pedro Celestino de



Celestino de Sousa a quantia de  
dois mil reis 20:000

Agui mais o José Gomes Texeira  
a quantia de seis mil reis 6:000

Agui mais o Francisco Gomes Tei  
xeira Sobrinho a quantia de seis  
mil reis 6:000

Agui mais o João Ignacio Pi  
scho a quantia de quatro mil  
mil reis 43:000

Encerramento

Ologo p do mesmo inventariante  
foi dito que não existia mais bens  
pertencentes ao decurso do presente  
inventario. Do que fez este termo que  
apreio a no rogo Benjamin Fran  
cisco Reboreas em o Juiz. Ou Luis  
de Franca. Cozmo Oscuras o escr  
vi

Mel Filiciana  
Benjamin Francisco Reboreas.

Coz

Ologo fez este outro encerrado ao  
José Municipal, Cidadão Manoel  
Sal Filiciana de Sousa. Do que fo  
o este termo. Ou Luis de Franca



Francisco Coelho Escrivão e seu

Clô<sup>os</sup>

Vista por interessada, São Paulo  
23 de Setembro de 1892  
M. Feliciano

Dado

No mesmo dia nos e annos supra de  
clarado em meu Caderno por parte  
do Juiz Municipal expressões que  
qual neste Inventario Cidadão  
Maurice Feliciano de Sousa  
em favor utraque estes autos  
contra despacho supra do qual  
peço tempo. Eu Luis de Fran-  
co Coelho Escrivão e seu

Termo de Vista

Clôgo fez estes autos com vista do  
Inventario de José do Reis Con-  
deiro e interessado no presente inven-  
tario. Do que faço este termo. Eu  
Luis de Franco Coelho Escrivão  
e seu

M<sup>os</sup> vos interessados.

Estão conformes com a avaliação  
feita. São Paulo de Setembro  
de 1892. Estrezo do inventario



inventariante José do Reis Cordeiro, Benjamim Francisco Ribeiro.

Petição que se me adjuvem a propriedade de Ligua de Vaca para pagamento da dívida de 4300000 de réis seu credor, e para pagamento dos demais credores iusta judicial, ficando também em terado nella da parte que mita com dita herança como representante de sua mulher. Digo diminto o her.

São José 23 de Set de 1892

José Ignacio Pizarro

Concordamos com a presente avaliação. São José 23 de Setembro de 1892  
Izolda de Gabel Maria da Cunha, Maria Jacintho dos Reis, Luiza Ker melinda da Silva, Joana Jacintho dos Reis Cordeiro, Francisco Luis dos Reis, Luis Antonio dos Reis, Antonio Luis dos Reis, Izabel Maria da Conceição e Luiza Maria da Conceição

José Gregório do Nascimento

Dato

Los autos sus deas de say de Setembro de anno de mil odo cento e oventa e dois nesta Cidade de São José de Miquelín en mes Couto e poy pauto dos herdeiros



huidas mho declaradas sus firmas estas  
 que estos autos. Do que fue este termino.  
 En Luis de Franca Cocho Escriván  
 o escriván

Ely<sup>on</sup>

Elyo su mesmo de muy y años fey  
 estos autos Conclusos a. Jues Abun-  
 cipal en exercicio espresado Ciudad de  
 Nueva Fitermas de Jues. Do  
 que fue este termino. En Luis de  
 Franca Cocho Escriván o escriván

Ely<sup>o</sup>

Proceda se a parte lhr con  
 a igualdad de su firmito.  
 La Ypsi su de Setiembre de 1892  
 M. A. Fitermas

Quito

Yo mismo de muy y años de cla-  
 rados en sus Autos por parte de Pre-  
 sidente de Intendencia en exercicio de  
 Jues Municipal Suplente sus firmas  
 antiguas estos autos con los despachos  
 supra. Do que fue este termino. En Luis  
 de Franca Cocho Escriván o escriván



# Partilha

Aos vinte e quatro dias do mez de  
 Setembro do Anno de mil oitocentos  
 e setenta e dois nesta Cidade de  
 São José do Rio Negro em nos Cartas  
 respondidas auctoria do Presidente da  
 Intendencia Municipal da Cidade  
 Manuel Tobias de Sousa em  
 nome do Sr. Municipal e do  
 Cid. desta Terra no impedimento do  
 Sr. Municipal Supplente, Corregio  
 Theodorico abreu nomeado e assignado  
 de proprio e deo factu e procedido a par  
 tilha dos bens do presente avulamen  
 to, como abaixo se ve. Do que fez  
 isto tudo que assignou e assinou Luis  
 Corregio Luiz de Franca Cotho  
 Escrivão que o escrevi e assigno

Melhores  
 Luiz de Franca Cotho

A honr. de J. J. que tomados to  
 dos os bens pertencentes ao presen  
 te avulamento, importou o reser  
 va na quantia de quatro Centos e Nove  
 mil reis 400.000

Do qual somma se mandou pa  
 gar as devidas propinas de expensas  
 no presente avulamento, na quantia de duas  
 de cento e setenta e dois mil reis 170.000



Fatos estes pagamentos resto liquido  
 Liquido a quantia de douscentos e quatro mil  
 204.000 reis

Este quantio dividido pelos herdeiros in  
 Legitimo Capita, pertence a cada um a quantia  
 34.000 de trinta e quatro mil reis.

Achoo mais um fidei que subdivide  
 de a quantia de trinta e quatro mil  
 reis do falecido herdeiro Luis Jose dos  
 Reis, hoje representado por seus filhos  
 Legitimos, um a seu a legitimo amengo de cada  
 um deles, ja quantia de seis mil  
 6.000 e seis centos reis

Por esta forma haoo esse fidei por  
 feito a partilha dos bens do presen  
 te arrolamento para conformi  
 dade dello se fazer os respectivos pa  
 gamentos como tudo ao diante de v.  
 De que se fez este termo que asy se firmo  
 e fez o amengo Luis de Franca e Coi  
 lho Escrivão que o escrevo.

Mel Feliciano  
 Luiz de Franca Coi

Pagamentos

Pagamento feito ao her  
 deiro Luis Jose dos Reis Cor  
 deiro de suas legittimas



Legitimaa paterno e materno  
De quantia de trinta e qua-  
tro mil reis.

Da se a parte de terra do Rio  
do Coati no lugar Baravaim deste  
Municipio ardeado por Cem mil  
reis a quantia de vinte e cinco mil reis 25.000

Assim mais o que terra o herdeiro Jo-  
ão Ignacio Beserra a quantia de cin-  
co mil reis 5.000

Assim mais o que terra o herdeiro em  
Alfonso Francisco Luis do Rio a quan-  
tia de quatro mil reis 4.000

34.000

Por isto foram apez o pagamento  
destes herdeiros de maneira detenni-  
rada pelo Luis que o seu nome Cosmi-  
go Luis de Franca Coelho Escrivão  
quis servir

Melhor e mais  
Luis de Franca Coelho

Pagamento do herdeiro  
João Ignacio Beserra  
Causa de Cem a herdeiro  
Anno Juiz de Direito do Rio  
de suas legitimaa paterno  
e materno de quantia  
de trinta e quatro mil reis



mil reis

Da-se-lhe a parte de terra por cento  
 reis no dote de Buraes no lugar Lin-  
 giv de Baccos deste Município, com  
 duas pequenas Casas de Vendeira e  
 Valeado pela quantia de duscientos  
 250:000 e Cincosento mil reis.

Torna-se por favor de mais no dote parte  
 de terras a quantia de Cues mil reis,  
 que o herdeiro José dos Reis Cordes  
 haverá para si entendo de seu legiti-  
 mo

5:000 mo

Assim mais a quantia de Cues mil  
 reis que o herdeiro Isabel Maria de  
 Cunha haverá para si entendo de  
 seu legiti-  
 mo

5:000 mo legiti-  
mo

Assim mais a quantia de Cues mil  
 reis que o herdeiro Luiz Humilde  
 de S. Lho haverá para si entendo de  
 seu legiti-  
 mo

5:000 mo legiti-  
mo

Assim mais a quantia de Cues mil  
 reis que o herdeiro Joanno Jacintho  
 dos Reis Cordes haverá para si en-  
 tendo de seu legiti-  
 mo

5:000 mo legiti-  
mo

Assim mais a quantia de cento  
 mil reis que o herdeiro Ignacio de O-  
 veiro haverá para si pagando



pagamentos 80.000

Apun mais a quantia de vinte e cinco mil reis, que o Ordor Joaquin Joaquin no de Comencas haerá para os pagamentos. 25.000

Apun mais a quantia de sessenta mil reis, que o Ordor Joao Henrique de Oliveira haerá para os pagamentos. 60.000

Apun mais a quantia de vinte mil reis, que o Ordor Pedro Celestino de Souza haerá para os pagamentos. 20.000

Apun mais a quantia de seis mil reis, que o Ordor Jose Gomes Texeira haerá para os pagamentos. 6.000

Apun mais a quantia de seis mil reis, que o Ordor Francisco Gomes Texeira Sobrinho, haerá para os pagamentos 6.000

Haerá o mesmo Joao Innocencio Bispo como Ordor do Monte a quantia de quarenta e tres mil reis 43.000

Por esta maneira se fez o pagamento a este Colheitorio no termo de de terminação do Juiz que apunha como Luis de Franca Coêtho, Escrivão que o escri

M. Feliciano  
Luis de Franca Coêtho



Pagamento feito a herdeira  
 Sr. Isabel Mano de Cu  
 rto Casada com João  
 Baptista de Cezimbra de  
 suas legittimas paterna  
 e materna da quantia  
 de trinta e quatro mil reis.

Da se lhe na parte de terras do  
 Povoado do Corte no lugar Baranheiro  
 deste Município avaliada por em  
 mil reis, a quantia de vinte e cinco mil  
 25.000 reis

Henrico de Cordero João Igua  
 es Bispo, que lhe deve pagar a  
 5.000 quantia de cinco mil reis

Apri mais do herdeiro in stirpe Isa  
 bel Mano de Concicao Casada com  
 Sebastião José de Cavallero que lhe  
 deve pagar a quantia de quatro mil  
 4.000 reis

34.000

E por esta maneira se fez o pagamen  
 to a esta herdeira na forma de deter  
 minação do Juiz que assignou Comi  
 go Luis de Franca Coelho Escriv  
 ão que o escreveu.

M. Filiciano  
 Luiz de Franca Coelho

Pagamento



Pagamento feito a her  
de Sr Luiz de Gusmão  
de Sr Sr Casada com  
Miguel Marques do  
Sr de suas legítimas  
paterna e materna da  
quantia de treze e qua-  
tro mil reis.

Dona Mm na parte de terras do Ri-  
acho do Coetê no lugar Barançim  
deste Município avaliada por em  
mil reis a quantia de vinte e cinco  
mil reis 25.000

Herdeiro do herdeiro João Ignacio  
Bisero, que Mm deve pagar a quan-  
tia de cinco mil reis 5.000

Além mais do herdeiro em sup. de  
tous Lus dos Reis, que Mm deve pa-  
gar a quantia de quatro mil reis 4.000  

---

34.000

E por este mandado se fez o pagamen-  
to a este herdeiro na forma do deter-  
minação do Juy, que assignou Correi-  
jo Lus de Franca Coetho Escri-  
vão que o escrevi.

M. Feliciano  
Luz de Franca Coetho

Pagamento feito a her  
de Sr Joao Jacin



João Jacintho dos Reis  
 Cordeiro, casado com Pedro  
 José de Medrado de suas  
 legítimas patrimoniaes  
 temo de quatro de trinta  
 e quatro mil reis.

Da mesma parte de terras do Rei  
 achas do Coiti no lugar Bananeiro  
 deste Município avaliada pelo quan-  
 to do Cor meo reis a quatro de dez  
 25.000 to de Curo mil reis

Harão de Cheduis João Ignácio  
 Besuro, que me dev pagar a quan-  
 5.000 to de Curo mil reis

Apri mais do herdeiro em steps Luis  
 Altonos dos Reis que me dev pa-  
 4.000 gar a quatro de quatro mil reis

34.000

Por este maniero se fez o pagamento  
 to desta herdeira no form do deter-  
 minação do Juiz que assignou es-  
 se Juiz Luis de Franca Coitão,  
 Escrivão que o escrevi.

Eu Luiz Feliciana  
 Luis de Franca Coitão

Pagamento feito ao her-  
 deiro em steps Francis  
 es Luis dos Reis filho  
 do feudo Luis José dos



José dos Reis de suas  
Prestações anuais de  
quarenta e seis mil e  
oito centos reis.

Da parte no parte de terras no do  
to de Murcutuba no lugar Detente  
Grande deste Município avaliada  
por Censo mil reis a quantia  
de dez mil reis. 10:000

E por mais o que tem a herdeira  
a Sra. D. Maria Moura de Concência  
que lhe deve pagar a quantia de  
oito centos reis. 800

Tanto por herdeira de mais no do par  
te de terras a quantia de quatro mil  
reis, que a herdeira José dos Reis Cor  
deiro haver a parte a seu legi. Tanto  
4:000

Intervendo 67800  
E por este mandado se fez o pagamento  
to a esta herdeira a Sra. Moura  
de deturcação do Jaz. que assignou  
Correio Luis de Franca Coêtho,  
Cobrador que o usou.

Luis de Franca Coêtho

Pagamento feito a her  
deira Maria Moura  
de Concência, fizeo



filho do feuado Luis José  
dos Reis e Casado Com de  
baptista José de Cavallho  
de seus legítimos herdeiros  
do quinhão de seus reis e  
vós cento reis.

Da se lhe no parte de terras no duto  
de Mucumbur no lugar de Santa Fran-  
de deste Município avaliado por  
cento e cinco mil reis, a quantia de dez  
10.000 mil reis

Após mais o que temo a herdeira  
de seu Luiz de Moura de Condição  
que lhe deve pagar a quantia de  
800 odo cento reis

10.800

Tomo por lavar de mais no dito por-  
te de terras a quantia de quatro mil  
reis a herdeira Isabel Moura de Cu

Tomo vltro que haviam para ser entregue de  
4.000 no legítimo

6.800

Por este maneira se fez o pagamen-  
to e vto herdeira no nome de duto  
herdeiros do Luis, que assignou com  
go Luis de Franço Coelho Escrivão  
que o escrevi

Manoel Feliciano  
Luiz de Franço Coelho

Pagamento feito ao her



futo no herdeiro in tempo do  
Tomo Luis do Reis filho do  
pauco Luis Joze do Reis  
de suas legittimas arrompas de  
quanteo de seis mil e oitocentos  
reis.

Da de the na parte de terras no do  
to de Uru cuteto no lugar Vertente Fran  
de duto Municipio, abalido por cin  
coento mil reis e quanteo de dez mil  
reis.

10:000

Apri mais o que Tomo a herdeiro in  
tempo Luis Joze do Reis de Concusa, que  
the deve pagar a quanteo de oitocen  
tos reis.

800  

---

10:800

Tomo por levar de mais no dito  
parte de terras a quanteo de quatro  
mil reis a herdeiro Luis Humellido  
do Sebo, que havia para se entender  
de seu legittimo.

Tomo  
4:000  

---

14:800

Por este maneiro se fez o pagamento  
to a este herdeiro no termo do dita  
mimacao do feis que apyrior Comu  
go Luis de Franca Coitho. Escri  
vaõ que o servi

M<sup>o</sup> Feliciano  
Luis de Franca Coitho

Pagamento feito a



fato a herdeiro ~~em 1812~~  
 Luiz Maria da Conceição  
 fustro de falecido Luiz José  
 dos Reis de suas legittimas  
 avengas da quantia de  
 seis mil e odo Centos reis

Da se lhe pagou parte de terras no doto  
 de Mucutuba no lugar Vertente Joan  
 de este Mucutuba a balcão por  
 Cuesento mil reis, a quantia de  
 10.000 de seis mil reis

Tomo por levar de mais na doto terra  
 a quantia de odo Centos reis ao herdeiro  
 em nome Francisco Luis dos Reis, que  
 havia para se instruido de seu legiti  
 800 reis

Após mais a quantia de odo Centos  
 reis a herdeiro em nome Isabel Maria  
 no do Conceição, Casado com Sebas  
 thão José de Cavascho, que havia  
 800 para se instruido de seu legittimo

Após mais a quantia de odo Centos  
 reis ao herdeiro em nome Antonio Luis  
 dos Reis, que havia para se instruido  
 800 de seu legittimo

Após mais a quantia de odo Centos reis ao  
 herdeiro em nome Luis Antonio dos Reis  
 que havia para se instruido de seu legiti



seu legatario 800

Por este manho de fey e pagamento  
a esta herdado no nome do Determina  
recaõ do Juiz que assignou Coruigo  
Luz de Franca Coello Escrivão que  
o escrevi

Mel Feliciano  
Luz de Franca Coello

Pagamento feito ao her  
deiro no tempo Luz de Fran  
cos dos Reis filhos  
do fallecido Luz José dos  
Reis de seus legatarios  
averbas do quantum  
de Luz mil e oit. centos. 800

Quo se lhe no parte de terras da data  
de Mucumbete no lugar de Santa Fran  
de deste Município avalado por  
Censusario em mil e quatro de dez  
mil reis 10.000

Apun mais o que tem a herdado em  
o tempo Luz de Franca Coello que  
lhe dev pagar o quantum de mil e oit. centos  
reus 800

Tome por levar de mais no dita par  
te de terras o quantum de quatro mil reis  
a herdado Joao Francisco dos Reis  
Coello que hegi para se entender de



Tempo  
4000 intencão de seu legítimo

E por este maneiro de fey o pagamento  
 a este herdeiro no termo da deterni  
 nação do fey que o feyrou Cosmeo Luis

de Franca Coêtho Escrivão que o escrevi  
 Manoel Feliciano  
 Luy de Franca Coêtho

Escrivamto de Partitão

Quando feyto a partitão pelo dito fey  
 pelo maneiro a cuia declarado e scrip  
 to por meu Escrivão, a quem fiz junta  
 e encopiar nos autos de d. Mocho  
 meo no vinte seis dias do mey do  
 Setembro de mil odo e cento noventa  
 e dois. Eu Luis de Franca Coêtho  
 Escrivão o escrevi

Manoel Feliciano  
 Luy de Franca Coêtho

Clay

Claygo fey estes autos concluzos no Pres  
 dente do Intendencia Municipal Ci  
 dadão Manoel Feliciano de Sousa  
 do que faço este termo. Eu Luis de  
 Franca Coêtho Escrivão o escrevi

Clay

Selladas subscritas e miudo  
 concluzas. Sep. 28 de Setembro de 1892  
 Manoel Feliciano



Dato

Tomamos de vossa honra e amor a carta de  
desempenho em vossa Carta de pro parte do Recurso  
do Sr. D. Antão de Sousa Cidadão Manoel  
Fiducioso de Sousa no foyro e outras cartas  
autas Com os seguintes termos De que  
se trata termo Com Luis de Franca  
Cristóvão Escrivão e seu

Junta de Sua

Tomamos estas cartas e suas quizes e folhas de  
propriedade de vossa honra e pagar cada um  
a taxa de dezantos reis e todas a quar  
ta de sua honra e seu Sr. Joze de Magalhães  
30 de Novembro de 1892

J. O. Escrivão  
Luis de Franca Cristóvão

N. A. P. A. B. B. B. B.  
Pagou tres mil reis de ditta e  
em falta de ditta e ditta.  
Sr. Joze de Magalhães, 30 de  
Novembro de 1892

Placa de honra. Pro Collector  
Alfonso Gomes Martins

Carta que deve de pagar estas cartas  
conhecidas no D. Luis de Franca de ditta  
por quatro pagas a quatro mil reis e  
no de ditta e ditta e ditta e ditta  
30 de Novembro de 1892

J. O. Escrivão  
Luis de Franca Cristóvão



Clay

Los treinta dias de mes de Noviembre de  
año de mil ochocientos sesenta y seis  
nuestra Ciudad de San José de Reyes  
en mi Cartorio por parte de los  
señores don Juan Districato Don  
Coronado Candido de Salas y Soto  
Don Juan de los Rios. En Luis de  
Francisco Coello Escriván o escriu

Yulgo por sentencia las partidas en que  
sean que produzcan o den efecto jurídico  
deponiendo o renunciando a los derechos  
que a Ignacio Rivera y a su  
herederos y sucesores, se le han  
sujeto a los pagos de las costas judiciales,  
tasas de credens, sello de los autos e honor  
es, todo que no se le repitirá carta  
de aperturas, aun que junto a estos  
autos se computen recibos de los  
pagos, o de los recibos de los autos

San José de los Rios a 10 de Agosto de 1866  
Horacio Coello Escriván o escriu  
Date

No me acuerdo de mi nombre de  
clarados en mi Cartorio por parte de  
don Juan Districato Don Coronado  
de Salas y Soto, me foró en que  
que estos autos en su sentencia se  
Lo que hace este mes en Luis de  
Francisco Coello Escriván o escriu



Certifico que nesta Cidade existem as  
 seguintes ruas dos herdeiros José dos Reis  
 Gouveia, Isabel Maria de Camargo  
 e Anna Jacintho dos Reis João Aguiar  
 e o Bessa Luiz, Ezequiel de Faria  
 Jacintho Jacintho dos Reis Francisco  
 Luis dos Reis, Isabel Maria de Camargo  
 e o Bessa Luiz dos Reis, Luiz  
 Maria de Camargo e Antonio Luis  
 dos Reis do que ha seccao fidejussoria  
 do Sr. J. J. de M. e. 3 de  
 Dezembro de 1892

O Escrivão  
 Luis de Franca Coelho

(Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page)



C'est par son zèle et son courage  
 que l'on a pu obtenir de la  
 Commission de la République  
 l'annulation de la loi du 17  
 mars 1793, qui avait  
 porté atteinte à la liberté  
 individuelle. Ce succès  
 est dû à son dévouement  
 et à son énergie.

Le 20 Mars 1794  
 Louis de la Roche







